



Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai - IDEAU



RACI

REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO IDEAU

ISSN 1809-6212

Vol.4 - n.9 - Julho - Dezembro 2009

Semestral

Artigo:

O PARADIGMA DA MODERNIDADE NA SOCIEDADE DE RISCO: EM BUSCA DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

Autores:

Camila Copetti¹

Eduardo Matzembacher Frizzo²

¹ Mestranda em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ 2009/2010). Bolsista CAPES. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ 2008) e Biologia, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ 2003). Especialista em Gestão Ambiental pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ 2006). E-mail: camila.copetti@brturbo.com.br.

² Mestrando em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ 2009/2010). Bolsista CAPES. Pós-graduado no Curso de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Docência para o Ensino Superior pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (IESA 2008). Graduação em Direito pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (IESA 2006). Advogado e professor dos Cursos de Direito e Biomedicina do Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (IESA). E-mail: eduardo7frizzo@hotmail.com.

O PARADIGMA DA MODERNIDADE NA SOCIEDADE DE RISCO: EM BUSCA DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

Resumo: A modernidade pode ser identificada ao mesmo tempo com a racionalização instrumental, o individualismo e a ruptura dos sistemas de totalidade. Neste sentido, a modernidade significa a anti-tradição, a derrubada das convenções, dos costumes e das crenças, a saída dos particularismos e a entrada do universalismo, ou ainda a saída do estado natural e a entrada na idade da razão. A produção do artigo ocorre a partir da problematização de algumas questões que hoje se apresentam como características da modernidade e da crise na relação homem-natureza. O paradigma da modernidade levará ao colapso da natureza e, conseqüentemente, da própria humanidade, com seu estilo de vida profundamente arraigado nos modos de produção capitalista. Entretanto, ao passo que o paradigma da modernidade pode levar a este colapso, a própria natureza da sociedade de risco que lhe é inerente aponta uma ambivalência, relacionada tanto a desastres quanto a oportunidades. Diante desta evidência, buscou-se levantar alguns conceitos e reflexões que possibilitem uma melhor compreensão desta intrincada relação do ser humano consigo mesmo, com o outro e, especialmente, com o meio ambiente no qual está imerso. Busca-se a possibilidade de reencontrar uma relação equilibrada do ser humano com a natureza, como caminho de preservação e desenvolvimento sustentável da vida, isto em meio a sociedade tida como de risco.

Palavras-chave: Modernidade, Meio ambiente, Sociedade de risco, Justiça ambiental, Sustentabilidade.

Abstract: Modernity can be identified at the same time with the instrumental rationalization, the individualism and the rupture of the totality systems. This way, modernity means the anti-tradition, the demolish of conventions, customs and beliefs, the way out of particularisms and the entrance of universalism, or the way out of the nature state and the entry into the age of reason. The production of the article occurs from the problematization of some questions that present today as modernity and crisis characteristics in the connection between man and nature. Modernist paradigm will take to a collapse of nature and humanity itself, with its way of life extremely deep-rooted in capitalism. However, while modernist paradigm can take to a collapse, the own nature of risk society – inherent in that paradigm – appoints to an ambivalence related at the same time to disasters and opportunities. Up against this evidence, it was tried to bring some concepts and reflections that can make possible a better comprehension of this tangled relationship of the human being with itself, with the other, and especially with the environment who is inserted. It's looked for the possibility of meet again a balanced relationship of the human being with nature as a way of preservation and sustainable development of life, all this among a society regarded as a risk society.

Keywords: Modernity, Environment, Risk society, Environmental justice, Sustainability.

INTRODUÇÃO

A partir do contexto da modernidade, com sua racionalidade exacerbada e com a construção dos modos de produção capitalista que resultaram em uma sociedade do lucro e do consumo desenfreados, pretende-se apresentar neste artigo elementos para reflexão sobre as atuais relações entre o homem e a natureza, buscando alternativas para esta realidade que, caso não superada, prenuncia a catástrofe planetária e a auto-destruição.

A racionalidade instrumental, típica da modernidade, que tem como fundamento a ética do ter, apresenta sinais de exaustão à medida que as conseqüências desta mesma modernidade vislumbram um horizonte de insustentabilidade e colapso. Muitos pensadores analisam esta realidade e apresentam alternativas, entre eles Enrique Leff que, partindo da compreensão da complexidade da realidade, propõe uma nova racionalidade nestas relações

do homem com a natureza e interpela para a construção de um novo paradigma para a humanidade: o paradigma da sustentabilidade.

Diante deste questionamento, buscou-se levantar alguns conceitos e reflexões que possibilitem uma melhor compreensão dos pressupostos básicos desta intrincada relação do ser humano consigo mesmo, com o outro e, especialmente, com o meio ambiente no qual está imerso, do qual faz parte e o qual é preciso, hoje, proteger para não perder completamente, cuidar para não destruir as possibilidades presentes e futuras de vida não apenas humana.

A metodologia utilizada para a elaboração deste artigo desenvolveu-se a partir da discussão entre os seus autores, problematizando algumas questões que hoje se apresentam como características da sociedade de risco cunhada por Ulrich Beck, bem como da crise na relação homem-natureza.

Após o apanhado teórico, elaborou-se o artigo, tendo como fio condutor as proposições de Leff, que anuncia a necessidade de novos saberes – Saber Ambiental – cujas externalidades seriam orientadas por uma nova racionalidade, dentro dos princípios da democracia ambiental, da equidade social, econômica e cultural demarcando um processo de uma sociedade renovada regida pela justiça ambiental.

O MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE DE RISCO

Duas filosofias emblemáticas constituem a marca da modernidade: a racionalização e o utilitarismo. Ambas contemporâneas, que se contradizem e se complementam; uma identificada com a Renascença e a outra com a Reforma, uma com a Subjetividade e a outra com o Liberalismo (TOURAINÉ, 1994). A modernidade, desde suas origens, desenvolveu-se lutando pela busca da emancipação do sujeito em nome da ciência.

As grandes promessas da modernidade, na ânsia de responder às necessidades humanas, concentram-se nas conquistas da ciência e da tecnologia, impondo um processo crescente de valoração de todas as coisas, num sentido eminentemente materializado. Inicialmente na linguagem marxista, atribuindo valor econômico às coisas pelo tempo de trabalho humano necessário à produção do bem; posteriormente, esvaziando-se deste sentido, à medida que se fundamenta na tecnologia e na ciência, em substituição ao trabalho humano, passando a valorar exclusivamente pela produtividade.

Este novo referencial abrangeu não apenas os produtos da indústria, mas avançou em relação aos bens que não lhe pertencem, especialmente a natureza, *coisificando* a terra e extraíndo tudo aquilo que pudesse ter valor no grande mercado das relações econômicas e

sociais, desde as coisas materiais até os saberes que invadem os direitos de autodeterminação dos povos.

Depois de mais de três séculos de discussão sobre o triunfo da razão e o esboroamento das tradições, agora, o esgotamento da modernidade transforma-se em sentimento de angústia e desencantamento do mundo. Vive-se a secularização e a separação entre o mundo dos fenômenos, da técnica, da ciência e o mundo do ser.

A modernidade pode ser identificada ao mesmo tempo com a racionalização instrumental, o individualismo e a ruptura dos sistemas de totalidade. Esta ruptura se manifesta mais especificamente na diferenciação funcional dos subsistemas (separação entre a política e a religião, a economia e a política, a ciência e a arte, a vida privada e a vida pública) e acarreta o rompimento dos controles sociais e culturais que, antes, por meio da religião e do dogma, asseguravam a permanência de uma ordem. No entanto, não existe modernidade sem racionalização, mas também não sem formação de um sujeito-no-mundo que se sente responsável perante si mesmo e a sociedade (TOURAINÉ, 1994).

Alain Touraine (1994), em seu livro *Crítica à Modernidade*, aponta, no entanto, paralelamente à hegemonia da razão, o surgimento de uma consciência do eu, que ele chama de subjetivização, ancorado nos estudos de Freud e nas transformações no pensamento, na filosofia e nas visões de mundo que suas teorias causaram. Touraine (1994, p.219) afirma que “a modernidade triunfa com a ciência, mas também desde que as condutas humanas são reguladas pela consciência [...] e não mais pela busca da conformidade à ordem do mundo”. Trata-se do que hoje se denomina *consciência crítica*, sobre a qual discorrerá Habermas, entre outros.

Assim, para Leff (2001, p.130), com a quebra da tradição e, principalmente, do dogma, com a racionalização, a subjetivização e o entendimento de que “o homem é a medida de todas as coisas” (leia-se o homem como ser completo – corpo e mente – e com suas qualidades e defeitos), ele, o homem, toma posse gradativamente do seu espaço geográfico e histórico. Passa a enxergar-se e a assumir-se sujeito da própria história.

A idéia de modernidade, baseada apenas na racionalidade, trata-se de uma época em que não se busca a afirmação e sim a renovação permanente, a adoção do novo como sinônimo de avanço. Neste sentido, moderno significa anti-tradição, a derrubada das convenções, dos costumes e das crenças, a saída dos particularismos e a entrada do universalismo, ou ainda a saída do estado natural e a entrada na idade da razão. E nesta mesma ordem de idéias articula-se uma “racionalidade econômica e instrumental que molda

as diferentes esferas do corpo social: os padrões tecnológicos, as práticas de produção, a organização burocrática e os aparelhos ideológicos do Estado” (LEFF, 2001, p.133).

No entanto, a modernidade, na tentativa de construção de uma consciência coletiva, impõe o esvaziamento de sentido do ser humano enquanto sujeito. A realização se dará a partir do coletivo e no coletivo, os direitos de humanidade serão direitos coletivos. De um lado, o direito natural constitui, frente aos poderes absolutistas, uma revolução que eleva o indivíduo para o *status* de cidadão que tem direitos, de outro, constitui fundamento para o individualismo e a competição, sustentáculos da racionalidade econômica.

Para Leff (2001, p.136), o desenvolvimento científico moderno promoveu uma tecnologia da vida e uma economização da natureza, substituindo valores da natureza por valores subjetivos individuais e pessoais, transformando bens de uso em bens de negócio e de livre mercado, produzindo-se uma “crise de civilização, marcada pelo modelo de modernidade regido pelo predomínio de desenvolvimento da razão tecnológica sobre a organização da natureza”.

É uma sociedade que se encontra intimamente ligada e relacionada com o processo de modernização. Esta evolução trouxe, sem sombra de dúvidas, muitas conquistas para a humanidade, entretanto, paradoxalmente também acabou por gerar uma série de inseguranças, angústias e incertezas quanto ao presente e ao futuro confluindo para o que Beck (1986) chama de sociedade de risco.

Pela obra de Beck (1986), percebe-se que o risco não é um problema novo nem mesmo um tema novo. Os riscos sempre existiram, mas o que diferencia os velhos riscos (riscos anteriores à sociedade industrial e aqueles riscos nela gerados) dos novos riscos (aqueles riscos gerados no período subsequente à sociedade industrial) é a diversa percepção deles e a sua imensurável potencialidade destrutiva.

No período que antecedeu a sociedade industrial (antes do século XVII) pela percepção popular, os riscos eram castigos dos demônios e dos deuses, não apresentavam cunho político, mas sim religioso e místico. Já os riscos da sociedade industrial (período que compreende o final do século XVII até meados do século XX) são oriundos das ações e atividades humanas, tidos como o resultado da industrialização, do desenvolvimento tecnológico e científico. Estes riscos da sociedade industrial abriram possibilidade para a criação de instituições e leis que visassem gerir os riscos. Na sociedade atual (não mais pré-industrial nem industrial, mas pós-industrial) os riscos são ilimitados quanto ao espaço-social bem como temporalmente.

Em termos espaciais, os riscos em razão do tipo de sociedade, são globais e com capacidade de atingir todo o planeta, não se restringindo às comunidades específicas, regiões ou países. No âmbito social, pode-se dizer que são ilimitados porque atingem pessoas que não contribuíram ou não tiveram contato algum com a sua constituição de origem. Nesse mesmo sentido, pode-se falar em riscos ilimitados temporalmente porque suas conseqüências atingem presentes e futuras gerações.

O âmbito social do risco é o que, talvez, maior relevância tenha. Apesar destes novos riscos serem globais, Beck (1986) e Henri Acselrad (2004) defendem a idéia de que, sem dúvida, a globalidade do risco não significa uma igualdade global do risco. Para estes autores a camada social mais afetada pelos riscos ambientais é aquela em desvantagem econômica, social e culturalmente, ou seja, os pobres.

O mundo no qual vivemos traz a sensação de que, quanto mais conhecimento se adquire pela ciência, mais vulnerável e propensa a situações de riscos e crise a humanidade se encontra. Se por um lado os avanços tecnológicos ampliam o domínio do conhecimento, por outro ampliam o domínio da incerteza. E eis que vivemos em um mundo de dúvidas, incertezas, de perda da soberania e da modernidade líquida defendida por Zygmunt Bauman (1999) ou segunda modernidade preceituada por Beck (1986).

Certo é que, até bem pouco tempo atrás, as situações catastróficas, os perigos, as crises, ocorriam em função da dinâmica da própria natureza. Hoje, porém, o homem induz e, mais, intensifica estes eventos catastróficos de tal forma que, como já fora acima citado, tem-se que a globalidade dos riscos não sugere necessariamente uma igualdade global diante do risco, mas, pelo contrário: a pobreza é um fator de vulnerabilidade a riscos futuros.

(IN)JUSTIÇA AMBIENTAL NAS SOCIEDADES DE RISCO

A sociedade de risco, como já mencionado, não foi uma opção ou uma escolha consciente. Ela é fruto dos excessos praticados na sociedade industrial. Contudo, no cenário atual, cada ação ou omissão enseja novos riscos e coloca as populações carentes em uma situação de risco ambiental configurando a injustiça ambiental.

A sociedade brasileira é tipicamente uma sociedade marcada pelas extremas desigualdades e pela existência de grandes injustiças. As gigantescas injustiças sociais aqui vivenciadas encobrem e naturalizam um conjunto de situações caracterizadas, seja pela distribuição desigual de poder, seja pela discriminação, ou pela exposição desigual da população à poluição e aos custos ambientais do desenvolvimento.

O Brasil é extremamente injusto em termos de distribuição de renda e acesso aos recursos naturais. Possui uma elite governante insensível e egoísta, que na maioria das vezes luta em favor dos interesses e lucros imediatos esquecendo o sentido da cidadania e da igualdade.

A ausência de cidadania reflete diretamente no campo ambiental quando o desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente equilibrado se confunde com o desprezo pelas pessoas e pela comunidade. Exemplos como vazamentos e acidentes da indústria química e petrolífera, as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes, a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho, entre tantos outros problemas, configuram uma situação constante de injustiça socioambiental no país. É uma situação que vai muito além da problemática de localização de depósitos de rejeitos químicos ou do recebimento de lixo tóxico em containers vindos da Europa para o Brasil como matéria prima.

Em vistas ao elevado grau de desigualdade e de injustiça social e econômica aliadas a uma política de omissão e negligência no atendimento às necessidades básicas da população carente, a questão da justiça ambiental no Brasil abarca uma ampla gama de aspectos. Faz-se necessário, por exemplo, considerar as carências de saneamento ambiental no meio urbano e rural, a degradação das terras usadas para acolher os assentamentos de reforma agrária ou os atingidos por barragens. Não são apenas os trabalhadores industriais e os moradores do entorno das fábricas que pagam com a saúde os custos das chamadas externalidades da produção de riqueza.

Moradores dos subúrbios e periferias urbanas, de favelas desprovidas de esgotamento sanitário, lavradores induzidos a consumir agrotóxicos, também pagam pelas externalidades com a diminuição da sua qualidade de vida. É este grupo social que tem menor acesso ao ar puro, à água potável, ao saneamento básico e à segurança social. As dinâmicas econômicas geram um processo de exclusão territorial e social, que nas cidades leva à periferização de grande massa dos trabalhadores e no campo, por falta de expectativa em obter melhores condições de vida, leva ao êxodo para os grandes centros urbanos.

Tais situações acabam por refletir o mesmo processo: uma enorme concentração de poder na apropriação dos recursos ambientais que é histórico no Brasil. Esta concentração de poder, tem-se revelado como principal responsável pelo que os movimentos sociais chamam de injustiça ambiental.

Por injustiça ambiental entende-se o mecanismo pelo qual uma sociedade primada na desigualdade, seja ela econômica ou social, destina a maior carga de dano ambiental oriunda

do desenvolvimento para as populações de baixa renda, aos povos étnicos tradicionais, aos grupos raciais discriminados, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Em oposição, a justiça ambiental designa um conjunto de princípios e práticas que, segundo Acsehrad devem

[...] assegurar que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe suporte uma parcela desproporcional das conseqüências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais como da ausência ou omissão de tais políticas; asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país; asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito; favoreçam a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso (2004, p.15).

A injustiça ambiental mantém grandes parcelas da população às margens das cidades e da cidadania. Em contraponto, a justiça ambiental indica a necessidade de trabalhar a questão do meio ambiente não apenas em termos de preservação, mas também de distribuição e justiça. Faz-se urgente a aproximação em uma mesma dinâmica, as lutas populares pelos direitos sociais e humanos, pela qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

Pela injustiça ambiental o planeta chegou quase ao ponto de não retorno, pois dilapidou o seu capital, que são os recursos naturais, como se fossem eternos e totalmente renováveis. Isto nos leva a crer que, sem dúvida alguma, estamos nos alimentando de porções que pertencem às gerações ainda não nascidas. O alerta inicial fora dado já em 1972, em Estocolmo, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente.

Vê-se, pois, que as agressões ao meio ambiente são as mais diversas e, para protegê-lo, faz-se necessário conscientizar o homem por meio do conhecimento da relação homem *versus* ambiente que, de fato, a natureza morta não serve ao homem.

A oportunidade trazida pela conscientização, dos diversos elementos da sociedade, de que esta desordem ecológica talvez não produza vencedores, pode representar o início de uma nova era de cooperação entre as nações, visando à adoção de padrões adequados de utilização dos recursos naturais.

A utilização dos recursos naturais deve subordinar-se aos princípios maiores de uma vida digna, onde o interesse econômico não prevaleça sobre o interesse comum da

sobrevivência da humanidade quiçá, do próprio Planeta. Para tanto, é inadiável que o homem mude sua política em relação ao meio ambiente.

A AMBIVALÊNCIA DA SOCIEDADE DE RISCO: DESASTRES E OPORTUNIDADES

Muito embora a sociedade de risco traga consigo uma gama de caracteres que apontem para a proximidade intermitente de um desastre, essa mesma sociedade traz consigo a possibilidade da percepção de oportunidades. Essa possibilidade, contudo, tendo em vista o caráter midiático com o qual o próprio medo é propagado pelo globo, resta encoberta, configurando-se o medo não mais como estruturante da própria civilização, sendo que foi por conta dele que o homem se organizou socialmente, mas sim como óbice para a própria conscientização do local e do tempo no qual se encontra essa mesma civilização.

Conforme aduz Beck (2009, p.1), primeiramente é de se dizer que “a sociedade moderna se tornou uma sociedade de risco à medida que se ocupa, cada vez mais, em debater, prevenir e administrar os riscos que ela mesma produziu”. Neste sentido, percebe-se que essa produção de riscos pela sociedade moderna está entrelaçada com um paradigma de produção que ao reverso da preocupação com o ambiente no qual está situada a civilização, preocupa-se tão-somente com a exploração degradante desse mesmo ambiente, colocando em risco a vida presente e futura.

Porém, essa ocupação da sociedade com o risco, o qual, conforme recém dito, está para a antecipação do desastre, faz com que alguns setores da sociedade tomem proveito dessa situação, massificando o consumo de produtos que visam evitar o desastre que o risco anuncia. Vê-se, portanto, que para alguns há o interesse da massificação do risco, considerando-se que esta massificação costumiza lucro e maior possibilidade de manipulação de uma sociedade intermitentemente situada no medo – ou na antecipação do desastre que, por sua vez, gera justamente esse medo.

Um exemplo recente e real dessa estratégia, foi a calamidade causada pelo Furacão Katrina em Nova Orleans (EUA) em 2005, a qual Naomi Klein não considera um desastre natural, uma vez que envolveu uma clara omissão do Estado. Logo após o furacão ter deixado milhares de pessoas desabrigadas, “um proeminente político republicano, Richard Baker, disse “nós finalmente fizemos a limpeza dos prédios públicos de Nova Orleans. Nós não podíamos fazer isso, mas Deus fez” (KLEIN, 2008, p.13). Por sua vez, um dos mais ricos empreendedores da cidade, Joseph Canizaro, teria declarado algo parecido: “acho que nós

temos um terreno limpo para começar de novo. E com esse terreno limpo, temos algumas oportunidades muito grandes” (*apud* KLEIN, 2008).

A partir daí, informa Klein, foi que uma rede de associações, alinhadas com tais pensamentos, aportou em Nova Orleans após a tempestade para converter o sistema educacional público ali vigente em “escolas licenciadas”, com a ajuda financeira do governo Bush:

Em gritante contraste com a lentidão em que os diques eram consertados e a rede elétrica reparada, o leilão do sistema educacional de Nova Orleans foi realizado com precisão e rapidez militares. Dentro de 19 meses, e com a maioria dos habitantes mais pobres ainda exilados, o sistema de escolas públicas de Nova Orleans tinha sido completamente substituído por escolas licenciadas, sob administração privada. Antes do furacão Katrina, o conselho de educação administrava 123 escolas públicas; agora cuidava de apenas quatro. [...] Os professores de Nova Orleans costumavam ser representados por um sindicato bastante forte; agora, os acordos sindicais tinham sido rasgados, e seus 4.700 membros tinham sido todos demitidos (2008, p.15).

Nestes moldes, os desastres atraem um conjunto de empresas especializadas nos mesmos, como os bombeiros *Blackwater*, empresa militar privada que apareceu em Nova Orleans pronta para substituir a polícia, atuando também no Iraque em conjunto com o exército, e a *Helpjet*, empresa que traz um serviço que proporciona um plano de fuga rápido e luxuoso em caso de furacão.

Diante dessa realidade, a qual está tanto para um cenário local quanto para um cenário global, é que Beck (2009) dispõe que a sociedade de risco é composta de três fatores fundamentais: a des-localização, a incalculabilidade e a não-compensabilidade. A des-localização de riscos que de maneira alguma são calculáveis, está, por sua vez, para três níveis: espacial, temporal e social.

Com relação ao plano espacial, nota-se os riscos não respeitam qualquer fronteira, a exemplo das mudanças climáticas que afetam toda população mundial. No que condiz com o plano temporal, este aponta o reconhecimento de que “a antecipação das catástrofes futuras não pode mais ser baseada em experiências passadas” (BECK, 2009, p.3). Neste sentido é que o risco enquanto probabilidade baseada no passado não mais funciona, sendo que a incerteza e a incalculabilidade da abrangência desse mesmo risco, o qual pode ter um longo período de latência, a exemplo do lixo nuclear, denotam a ocorrência do inesperado concernente a possibilidade da catástrofe. Quanto ao plano social, a recente crise financeira global é um bom exemplo disso, já que sua complexidade e amplitude espaço-temporal gera efeitos em cadeia cujas consequências não são mensuráveis.

A incalculabilidade que compõe a sociedade de risco, aliás, está diretamente relacionada com os fatores econômicos, uma vez que nem mesmo a economia, ainda que conte com sofisticados constructos teóricos para prever as sequelas advindas de sua engrenagem global, consegue prever suas consequências, admitindo-se que toda ciência econômica traz consigo um grau elevado de não-conhecimento – ou seja: as experiências passadas não dão conta das possibilidades futuras.

Isso suscita, por conta da não-compensabilidade dos riscos, a reinvenção social de segurança e controle institucionalizados por parte do Estado, o qual, manipulando um mecanismo imantado de racionalidade e histeria, teria de dar conta dessa situação. Porém, se a própria situação detém um grau elevado de não conhecimento,

[...] o limite entre a racionalidade e a histeria torna-se obscuro. Dado o direito investido neles para evitarem perigos, os políticos, em particular, podem facilmente ser forçados a proclamar uma segurança que não podem honrar – porque os custos políticos da omissão são muito mais elevados do que os custos do exagero. No futuro, conseqüentemente, não será fácil, no contexto de promessas de segurança do Estado e a fome por catástrofes dos meios de comunicação de massa, limitar e impedir ativamente um jogo de poder diabólico com a histeria do não-conhecimento (BECK, 2009, p.4).

Entretanto, ainda que a sociedade de risco conte com a propagação do medo que consiste na antecipação do desastre por meio da mídia, essa mesma sociedade traz consigo a possibilidade do que Beck (2009) chama de “momento cosmopolita”. A possibilidade desse “momento cosmopolita” reside na percepção da ambivalência do risco.

Ou seja: se por um lado o risco antecipa a tragédia, por outro lado traz oportunidades. Deixa-se claro, contudo, que essas oportunidades não estão para aquela parcela de indivíduos que se aproveitam do medo tornado paranóia para obter lucro, a exemplo da situação trazida pelo Furacão Katrina conforme aduz Klein (2008). Por outro ângulo, essas oportunidades, preconizadas pelo “momento cosmopolita” estão para a percepção de que se o risco não respeita mais fronteiras, caracterizado pela des-localização, pela incalculabilidade e pela não-compensabilidade, esse mesmo risco deve induzir uma percepção cosmopolita do próprio risco.

Neste sentido,

[...] o momento cosmopolita da sociedade de risco significa a *conditio humana* da irreversível não-exclusão do estrangeiro distante. Os riscos globais destroem os limites nacionais e confundem o nativo ao estrangeiro. O outro distante está se transformando no outro inclusivo – não através da mobilidade, mas através do risco. A vida cotidiana está se tornando cosmopolita: os seres humanos devem encontrar o significado da vida nas trocas com os outros e não mais no encontro com o mesmo. Estamos todos presos num espaço global compartilhado por ameaças – sem saída. Isto pode inspirar respostas altamente conflituosas, às quais igualmente pertencem a renacionalização, a

xenofobia, etc. *Um* deles incorpora o *reconhecimento* dos outros como igual e diferente, a saber, cosmopolitanismo normativo (BECK, 2009, p.5).

Assim, paradoxalmente ao medo propalado pela mídia, o qual Beck (2009) diz ser um “medo manufaturado” que movimentava bilhões ao redor do globo, o risco traz consigo a ambivalência de poder consistir não apenas em um momento de temor global e consequente inércia global, mas sim em um momento de esperança caracterizado pela interdependência entre global e local e local e global.

Essa esperança cosmopolita, consoante Beck (2009, p.8), “abre nossos olhos para as responsabilidades incontroláveis, para algo que acontece conosco, sucede conosco, mas ao mesmo tempo nos estimula a um novo começo que transcenda fronteiras”. Resta óbvio, portanto, que o risco global, ao passo que suscita uma indústria do “medo manufaturado”, propicia a superação de um paradigma moderno que não mais dá conta do obscuro futuro reservado para a humanidade caso não haja essa tomada de consciência global.

Pode-se afirmar com certeza que essa responsabilidade, quando trazida para o plano ambiental, tem uma enorme abrangência, visto que não aponta para a natureza como algo exterior ao homem, mas sim como lugar e tempo no qual o próprio homem vive, denotando a necessidade da emergência de um Saber Ambiental, conforme ensina Leff (2001). Caso não haja essa emergência, o plano social nitidamente desigual da sociedade brasileira, por exemplo, apenas tenderá a gerar mais desigualdade, provocando mesmo impossibilidades no que diz respeito ao desenvolvimento da vida humana.

Consoante Eliane Elisa de Souza e Azevêdo (2002, pp.71-72),

[...] após o nascimento, a parte mais nobre do projeto genético ainda está em execução, isto é, o sistema nervoso central. Até os três anos de idade, a ausência de nutrição adequada continua pondo o projeto genético em risco; isto é, pondo em risco a saúde da criança para toda a sua vida. Muito mais que fruto de um determinismo genético, a espécie humana é fruto do determinismo ambiental. O ambiente é superior ao biológico. Não existem genes que assegurem o crescimento e o desenvolvimento na ausência de ambiente adequado.

Percebe-se assim que se as populações mais pobres são aquelas mais afetadas pelas catástrofes ambientais promovidas pela sociedade de risco, o desenvolvimento dessas populações, da infância até a fase adulta, restará defasado, dando largo à extrema desigualdade social e por consequência à injustiça ambiental vistas na sociedade brasileira.

Por óbvio então que a injustiça ambiental consiste em uma inobservância da própria dignidade da pessoa humana, a qual inclusive está presente na Constituição Federal de 1988 no inciso III do artigo 1º, constituindo princípio fundamental do ordenamento jurídico

brasileiro. Mesmo consistindo em um conceito normativo inscrito na Constituição Federal, conforme Antônio Junqueira de Azevedo (2002),

[...] no caso da dignidade da pessoa humana, o conceito, além de normativo, é *axiológico* porque a dignidade é *valor* – a dignidade é a expressão do valor da pessoa humana. Todo o “valor” é a projeção de um bem *para além*; no caso, a pessoa humana é o *bem* e a dignidade, o seu *valor*, isto é, a sua projeção (p.12).

Como aponta Daury Cesar Fabriz (2003, pp.68-69),

[...] partindo desse princípio, há que se estabelecer uma vinculação entre Ciência, Tecnologia, Política, Ética e Direito. Todas essas esferas, que, em última análise, também se consideram como passíveis da investigação científica, devem desembocar em atitudes que possam viabilizar o conhecimento como práticas sociais, democraticamente aceitas. Torna-se necessária uma reaproximação daquelas esferas, a fim de que suas especulações possam convergir para um sentimento de adequabilidade social e no empreendimento de teorias compartilhadas que possam estar abertas a outros pontos de vistas, de acordo com as várias possibilidades no campo da ambiência social (2003, pp.68-69).

Logo, percebe-se a necessidade da emergência de uma nova consciência global a partir do “momento cosmopolita” que nasce da sociedade de risco. Conforme Beck (2009, p.10), “quanto mais cosmopolitas forem as nossas estruturas e atividades políticas, mais elas serão bem sucedidas na promoção de interesses nacionais, e maior será o nosso poder individual nessa era global”.

Assim, se Edgar Morin (2002, p.161) acerta ao afirmar que “jamais na história da humanidade as responsabilidades do pensamento foram tão esmagadoras”, os incalculáveis prejuízos trazidos pela sociedade de risco, na qual global e local residem em uma confluência que de maneira alguma pode ser mesnoprizada, trazem consigo a oportunidade do nascimento de uma nova consciência ecológica universal, sendo que dessa consciência é que emerge o “momento cosmopolita” anunciado por Beck (2009).

Desta forma, se a evolução científica foi tanta e tamanha nas últimas décadas, além de propiciar um conhecimento da natureza e das suas leis, do mesmo modo deve propiciar um conhecimento do próprio ser humano, o qual, tendo tamanha potencialidade em mãos, deve nortear sua conduta com base em uma postura que diga de um aporte ético, moral e jurídico imprescindível para uma compreensão e convivência minimamente justas e sustentáveis na sociedade atual, surgindo a consciência ecológica como aporte fundamental para esta compreensão.

Conseqüentemente, se a “questão ecológica [...] transformou” o mundo “em um drama universal” (BECK, 1997, p.66), imprescindível é que esse drama não seja visto apenas através

de um ângulo propiciado pelo próprio risco que lhe é inerente, o qual, conforme já dito, torna a população mundial muito mais afeita a manipulações de cunho mercadológico que podem significar a ausência de um futuro vivo para a humanidade.

De outro modo, para além da racionalidade instrumental cara à modernidade, torna-se necessário um desenvolvimento sustentável na medida em que se o risco traz consigo a antecipação de desastres caracterizado por um medo paranóico propagado pela mídia, também propicia um “momento cosmopolita”, no qual, a partir do próprio risco, novas possibilidades surgem no horizonte da humanidade.

A institucionalização do medo e do controle, consoante Beck (2007), esta arraigada aos primados da racionalidade e da histeria por meio da excessiva transferência de responsabilidades ao Estados que por sua vez poderiam minimizar os riscos, de maneira alguma dará conta dessa nova realidade. Se os riscos não respeitam fronteiras e tem influências que vão do campo econômico ao campo ambiental, tais esferas não mais podem ser vislumbradas de uma maneira dissociada, mas sim de uma maneira sistêmica caracterizada pelas oportunidades que o “momento cosmopolita” traz para a vida humana presente e futura.

Portanto, ainda que alternativas em médio e curto prazo não possam ser entrevistadas na conjuntura atual, a discussão acerca das mesmas e a tentativa de colocá-las em prática e debater acerca dessas práticas, é primordial para o desenvolvimento de uma justiça ambiental. Se, consoante aduz Karel Kosik (1976), “o conhecimento do universo e das leis do processo natural é *sempre*, direta ou indiretamente, também conhecimento do homem e conhecimento da sua natureza específica” (p.246), o conhecimento da ambivalência da sociedade de risco, centrada na dicotomia existente entre desastre e oportunidades, é primordial para uma tomada de consciência que reflita o perigoso momento pelo qual passa a humanidade.

Do contrário, caso haja a simples aceitação da lógica do mercado e o descrédito de uma postura ecológica e sustentável na sociedade atual, a qual progride cientificamente em uma velocidade estrondosa, estamos condenados, como profetiza Slavoj Žižek (2009), a sermos “reduzidos a um sujeito cartesiano vazio, privado de todo o nosso conteúdo simbólico, com nossa base genética manipulada, vegetando em um ambiente inabitável” (p.60).

CONCLUSÃO

De tudo quanto foi exposto, percebe-se que o paradigma da modernidade apresenta um cenário calamitoso no qual tanto as pessoas quanto o próprio planeta são colocados em risco. A crise ambiental atual preconizada pelo efeito estufa que provoca desastres naturais nunca antes imaginados, atingido milhares de pessoas ao redor do globo, consiste em uma

externalidade clara que provém de um sistema que, caso não superado ou ao menos posto em crítica na tentativa da sua superação, coloca em risco tanto a vida humana quanto a vida em todo planeta.

Neste sentido, se o capitalismo neoliberal incute a insegurança nas pessoas, a qual é estancada pelo consumismo, dando a ilusão de uma felicidade momentânea que nunca satisfaz plenamente, já que é da natureza do consumismo a precariedade, nota-se claramente que esse *modus vivendi* não está relacionado a um progresso real para toda a humanidade, pois se por um lado existem alguns poucos privilegiados por conta das maravilhas da lógica do mercado, por outro lado existem milhares que são completamente desprovidos de quaisquer expectativas de esperança ou mesmo de vida.

Torna-se nítida a necessidade da construção de uma nova relação do homem consigo mesmo, do homem com o outro e principalmente do homem com a natureza, a qual não deve ser pautada tão-somente pela desenfreada expansão mercadológica, mas sim dizendo de um parâmetros de respeito a possibilidade de uma vida digna. Sem essa perspectiva, os perigos para a raça humana e as desigualdades sociais provenientes das externalidades provocadas pelo sistema atual, apenas serão aceitos em sua fatalidade e de modo algum criticados ou superados.

Porém, a partir da própria ambivalência inerente à sociedade de risco, pode-se traçar um caminho de sustentabilidade e preservação ambiental, promovendo a justiça ambiental como valor diretamente relacionado à possibilidade de uma vida digna. Essa percepção provém da dicotomia desastres/oportunidades relativa à sociedade de risco, considerando-se que aponta um dos únicos rumos viáveis em tempos nos quais a dissociação entre global e local e local e global se torna cada vez mais improvável – ou senão impossível.

Portanto, a emergência de um Saber Ambiental em meio à sociedade de risco é primordial, considerando-se que as oportunidades traçadas pelo “momento cosmopolita” podem fazer com que o ser humano construa, dentro dos princípios da democracia ambiental, da equidade social, econômica e cultural demarcando um processo de uma sociedade renovada regida pela justiça ambiental, um paradigma de sustentabilidade em meio à tamanha crise vivenciada atualmente.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

AGENDA 21. 2004. Disponível em www.mma.gov.br. Acessado em 26.09.2009.

AZEVEDO, Eliane Elisa de Souza e. **O direito de vir-a-ser após o nascimento**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana**. pp.11-26. In: **Revista dos tribunais**. vol.797. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudanças da Agenda 21**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad**. Barcelona: Paidós, 1986.

_____. **La sociedad del riesgo mundial: en busca de la seguridad perdida**. Barcelona: Paidós, 2007.

_____. **“Momento cosmopolita” da sociedade de risco**. Trad. de Germana Barata e Rodrigo Cunha. Disponível em <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=41&id=501>. Acessado em 07.10.2009.

_____. **A reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva**. pp.11-71. In: **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. Ulrich Beck, Anthony Giddens, Scott Lash. Trad. de Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

CAPRA, Fritjof. **As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável**. São Paulo: Cultrix, 2002.

FABRIZ, Daury Cesar. **Bioética e direito fundamentais: a bioconstituição como paradigma para o biodireito**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

GARAY, Irene E.G.; BECKER, Bertha K. **As dimensões humanas da biodiversidade**. Petrópolis: Vozes. 2006.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. **Racionalidade ambiental e a reapropriação social da natureza**. Tradução de Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Trad. de Célia Neves e Alderico Toríbio. 2. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KLEIN, Naomi. **A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre**. Trad. de Vania Cury. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2008.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários a educação do futuro**. Brasília: Cortez/UNESCO, 2000.

_____. **Terra-pátria / Edgar Morin e Anne-Brigitte Kern.** Trad. de Paulo Azevedo Neves da Silva. Porto Alegre: Editora Sulina, 2002.

PNUD. Disponível em www.pnud.org.br. Acessado em 26.09.2009.

SACHS, Ignacy. **Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir.** São Paulo: Vértice, 1986.

TOURAINÉ, A. **Crítica da modernidade.** Trad. de Elia Ferreira Edel. Petrópolis: Vozes, 1994.

ZIZEK, Slavoj. **A hipótese comunista: começar do começo.** pp.58-60. *In:* Revista Piauí. n.34. São Paulo: Abril, 2009.